



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 014
14 DE ABRIL DE 2025

Processo n.º 160 / 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.011.122,35 (um milhão, onze mil, cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), destinados à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

020600 COORDENADORIA DA CULTURA

13.392.0005 2.117-Lei Aldir Blanc II

7.200,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica

3.922,35

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 05-FEDERAL

021200 COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0008 - 1.234-Construção de Praça Ecológica e Passeio Público

1.000.000,00

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE: 02-ESTADO

TOTAL..... R\$ 1.011.122,35

Artigo 3º. O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro em 31/12/2024, relativo ao Repasse do Ministério da Cultura - Lei Aldir Blanc II, no valor de R\$ 11.122,35.

II - recursos provenientes de repasse do Governo Estadual, com a finalidade de Construção de Praça Ecológica e Passeio Público, no valor de R\$ 1.000.000,00.

Artigo 4º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

Artigo 5º. – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Potirendaba, 14 de abril de 2025.

GISLAINE MONTANARI
FRANZOTTI:08074884880

Assinado de forma digital por
GISLAINE MONTANARI
FRANZOTTI:08074884880
Dados: 2025.04.14 13:34:03 -03'00'

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 192 / 2025

Em 14 / 04 / 2025

AS 13 Horas e 50 Minutos

Suenily
Suenily Mazzuca Chaves
Diretora de Secretária

